



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

1

LEI MUNICIPAL Nº 962/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020.

*“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”*

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos da Educação Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
12	Professor Pedagogo	30 hs/semana	R\$ 1.601,25
01	Professor de Ciências	30 hs/semana	R\$ 1.601,25
01	Professor Geografia/Teologia	30 hs/semana	R\$ 1.601,25
01	Professor de História	30 hs/semana	R\$ 1.601,25
10	Monitores	40 hs/semana	R\$ 1.045,00

**Art. 2.º** - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

**Art. 3.º** - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrar-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável este prazo conforme alteração necessária para cumprimento do calendário escolar exercício 2020, devido a pandemia do COVID-19.**

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de Abril de 2020.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal